



AVISO DE PUBLICAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 044/2026 DISPENSA ELETRÔNICA

Código CiudadES Contratações (TCE/ES): 2026.067E0600012.09.0008

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, EQUIPAMENTOS DE TREINAMENTO E UNIFORMES DESTINADOS AOS PROJETOS ESPORTIVOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE DE SÃO MATEUS/ES, EM ATENDIMENTO À INDICAÇÃO PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 360/2026, DE AUTORIA DA VEREADORA ISAMARA DA FARMÁCIA

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 27.154,06

DATA DA SESSÃO: Dia 13/10/2026, das 09h01 até 15h30

Data de Início das Propostas REQUERIDO	Hora de Início das Propostas REQUERIDO
05/10/2026	09:00
Data Final das Propostas REQUERIDO	Hora Final das Propostas REQUERIDO
13/10/2026	09:00
Data de Início de Lances REQUERIDO	Hora de Início de Lances REQUERIDO
13/10/2026	09:01
Data Final de Lances REQUERIDO	Hora Final de Lances REQUERIDO
13/10/2026	15:30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

Ramon de Oliveira
Cardozo:03929940701

Assinado digitalmente
por Ramon de Oliveira
Cardozo:03929940701
Data: 2026.10.02
10:40:40 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

2/32

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 044/2026

DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Administrativo n.º 20.831/2026

Código CidadES Contratações (TCE/ES): 2026.067E0600012.09.0008

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço por item*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 15.803/2023, de 20 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 13/10/2026

Horário da Fase de Lances: 09h01 às 15h30

Critério de Julgamento: menor preço por item.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, EQUIPAMENTOS DE TREINAMENTO E UNIFORMES DESTINADOS AOS PROJETOS ESPORTIVOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE DE SÃO MATEUS/ES, EM ATENDIMENTO À INDICAÇÃO PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 360/2026, DE AUTORIA DA VEREADORA ISAMARA DA FARMÁCIA**, por dispensa de licitação, mediante condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, conforme Termo de Referência.
- 1.2 O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, sendo composto ao todo por 18 (dezoito) itens, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante **na plataforma eletrônica PORTAL COMPRAS PÚBLICAS, disponível no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>**.
- 2.1.1. O procedimento será divulgado no sítio oficial da PMSM, no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 2.1.2. A plataforma COMPRAS PÚBLICAS poderá ser acessado pela web no link **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>**.
- 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Para o certame, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

3/32

agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- 2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

4/32

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando couber.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

5/32

sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Operador da Contratação Direta poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
 - 5.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de valores unitários e totais, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Operador da Contratação Direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 5.6.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

6/32

- 5.6.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. **Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.**
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.11.2. Considera-se TAMBÉM erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, **desde que o licitante apresente a certidão de cadastro DETALHADA no SICAF, contendo a relação de todos os documentos cadastrados e as devidas validades ou pelos documentos encaminhados via eletronicamente.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

7/32

- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, quando apresentado, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo de até 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.** (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
- 6.8.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.12 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS:

6.12.1 Habilitação Jurídica

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

8/32

agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- j) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.12.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

6.12.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

6.12.4 Declarações:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- b) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (autorização de fornecimento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

9/32

7.2. O adjudicatário terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o *Termo de Contrato* **OU** *aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Autorização de Fornecimento)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, eletronicamente via e-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Autorização de Fornecimento, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Autorização de Fornecimento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d- Multa, Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 0,7% (sete décimo por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

10/32

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

11/32

- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 9.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

São Mateus/ES, 02 de outubro de 2026.

Ramon de Oliveira
Cardozo:03929940701

Assinado digitalmente
por Ramon de Oliveira
Cardozo:03929940701
Data: 2026.10.02
10:45:12 -0300

RAMON DE OLIVEIRA CARDOZO
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude
Decreto nº 17.078/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

12/32

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de materiais esportivos, equipamentos de treinamento e uniformes destinados aos projetos esportivos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude de São Mateus/ES, em atendimento à Indicação Parlamentar Impositiva nº 360/2026, de autoria da Vereadora Isamara da Farmácia, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência."

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

2.1 Natureza da Contratação: Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Tipo de Licitação: Compras;

2.3 Modalidade Licitatória e critério de julgamento: Menor Preço por Item;

Essa organização facilita a participação dos fornecedores, amplia a competitividade e está alinhada às boas práticas adotadas em processos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133/2021.

2.4 Remanescente de Contratação anterior: Não;

2.5 Regime de Execução: não se aplica;

2.6 Admite Subcontratação: Não;

2.7 Admite Adesão: Não;

2.8 Despesa com Audiência Pública: Não;

2.9 Necessário Licenciamento Ambiental: Não;

2.10 Possui Estudo Técnico Preliminar: Sim;

2.11 Recurso de Convênio: Não;

2.12 Tipo de Instrumento Contratual: Autorização de Fornecimento.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O objeto do presente Termo de Referência correrá a conta da dotação orçamentária do exercício de 2026, contemplada nas rubricas abaixo:

0120012010.2781200362.097 – Promoção e Apoio ao Esporte Comunitário e Lazer

33903000000 – Material de Consumo

150000000001 - Fonte

0000024- Ficha

E

0120012010.2781200362.097 – Promoção e apoio ao esporte comunitário e lazer

33903200000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

150000000001 - Fonte

0000026- Ficha

4. MOTIVAÇÃO:

A presente contratação é motivada pela necessidade de garantir a continuidade, ampliação e aprimoramento das atividades esportivas, recreativas e de lazer promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, assegurando a disponibilização de materiais esportivos adequados para treinamento, iniciação esportiva, competições, projetos sociais e eventos esportivos realizados pelo Município.

A aquisição visa suprir a demanda decorrente do desgaste natural dos materiais atualmente utilizados, da insuficiência do estoque existente e da ampliação do número de participantes atendidos pelos programas e projetos esportivos municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

13/32

A inexistência desses materiais compromete o desenvolvimento das atividades, reduz a qualidade dos treinamentos e limita a oferta de ações voltadas à promoção da saúde, da inclusão social, da formação esportiva e da melhoria da qualidade de vida da população.

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria, proporcionando condições adequadas para a execução das atividades esportivas e para o atendimento eficiente da população, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

A contratação decorre da execução da **Indicação Parlamentar nº 360/2026**, de autoria do Vereador Isamara da Farmácia, observando o disposto no art. 55-A da Lei Orgânica do Município de São Mateus/ES, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos destinada ao fortalecimento das políticas públicas de esporte no Município de São Mateus/ES.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0120012010.2781200362.097 – Promoção e apoio ao esporte comunitário e lazer

339032000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

1500000000001 - Fonte

0000026- Ficha

Item	Descrição / Especificação	Und.	Quant.
1	JOGO DE UNIFORME COMPLETO MASCULINO PARA CRIANÇAS ATÉ 09/10 ANOS. Kits de uniforme em Dry-fit, gola redonda, personalização em sublimação, proteção UV e modelagem tradicional para futebol, composto de 02 camisas de goleiro, 20 camisas jogadores de linha, 22 shorts e 22 meiões. OBS: Todas os uniformes deverão conter a logomarca da Prefeitura de São Mateus-ES e cores que serão definidas e enviadas a empresa vencedora do certame pela a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.	Kit	02
2	JOGO DE UNIFORME COMPLETO MASCULINO PARA CRIANÇAS ATÉ 11/12 ANOS. Kits de uniforme em Dry-fit, gola redonda, personalização em sublimação, proteção UV e modelagem tradicional para futebol, composto de 02 camisas de goleiro, 20 camisas jogadores de linha, 22 shorts e 22 meiões. OBS: Todas os uniformes deverão conter a logomarca da Prefeitura de São Mateus-ES e cores que serão definidas e enviadas a empresa vencedora do certame pela a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.	Kit	02
3	JOGO DE UNIFORME COMPLETO MASCULINO PARA CRIANÇAS ATÉ 13/14 ANOS. Kits de uniforme em Dry-fit, gola redonda, personalização em sublimação, proteção UV e modelagem tradicional para futebol, composto de 02 camisas de goleiro, 20 camisas jogadores de linha, 22 shorts e 22 meiões. OBS: Todas os uniformes deverão conter a logomarca da Prefeitura de São Mateus-ES e cores que serão definidas e enviadas a empresa vencedora do certame pela a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.	Kit	02
4	JOGO DE UNIFORME COMPLETO MASCULINO PARA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

14/32

	CRIANÇAS ATÉ 15/16 ANOS. Kits de uniforme em Dry-fit, gola redonda, personalização em sublimação, proteção UV e modelagem tradicional para futebol, composto de 02 camisas de goleiro, 20 camisas jogadores de linha, 22 shorts e 22 meiões. OBS: Todas os uniformes deverão conter a logomarca da Prefeitura de São Mateus-ES e cores que serão definidas e enviadas a empresa vencedora do certame pela a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.	Kit	02
--	---	-----	----

- a Secretaria fornecerá o arquivo da logomarca oficial;
- a contratada apresentará arte digital para aprovação antes da produção;
- somente após a aprovação formal da arte será autorizada a fabricação;
- eventuais ajustes serão limitados à disposição dos elementos gráficos, sem alteração das especificações técnicas do produto.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0120012010.2781200362.097 – Promoção e Apoio ao Esporte Comunitário e Lazer

33903000000 – Material de Consumo

1500000000001 - Fonte

0000024- Ficha

5	COLETES DE TREINO- cor Verde- 09/10 ANOS- Confeccionado em tecido 100% poliéster microfibra Dry Fit Premium, com gramatura mínima de 120 g/m ² , proporcionando leveza, conforto, respirabilidade e rápida evaporação do suor. O tecido deverá possuir estrutura em malha mesh (colmeia) ou tecnologia equivalente, garantindo elevada ventilação, resistência ao uso contínuo e secagem rápida. Modelo sem mangas, com modelagem anatômica e ampla, permitindo total liberdade de movimentos e utilização sobre uniforme esportivo. Deverá possuir acabamento em viés reforçado na gola e nas cavas, costura dupla reforçada nos ombros e laterais, laterais fechadas ou com elástico reforçado, tecido resistente ao desbotamento, à deformação e à formação de pilling (bolinhas), suportando lavagens frequentes sem perda de suas características. O produto deverá apresentar excelente acabamento, estar isento de defeitos de fabricação, fios soltos ou falhas de costura, ser novo, de primeira qualidade, acondicionado individualmente e possuir garantia contra defeitos de fabricação. OBS: Todos coletes deverão conter a logomarca da Prefeitura de São Mateus.	Unid.	12
6	COLETES DE TREINO- Cor Laranja- 09/10 ANOS- Confeccionado em tecido 100% poliéster microfibra Dry Fit Premium, com gramatura mínima de 120 g/m ² , proporcionando leveza, conforto, respirabilidade e rápida evaporação do suor. O tecido deverá possuir estrutura em malha mesh (colmeia) ou tecnologia equivalente, garantindo elevada ventilação, resistência ao uso contínuo e secagem rápida. Modelo sem mangas, com modelagem anatômica e ampla, permitindo total liberdade de movimentos e utilização sobre uniforme esportivo. Deverá possuir acabamento em viés reforçado na gola e nas cavas, costura dupla reforçada nos ombros e laterais, laterais fechadas ou com elástico reforçado, tecido resistente ao desbotamento, à deformação e à formação de pilling (bolinhas), suportando lavagens frequentes sem perda de suas características. O produto deverá apresentar excelente	Unid.	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

15/32

	acabamento, estar isento de defeitos de fabricação, fios soltos ou falhas de costura, ser novo, de primeira qualidade, acondicionado individualmente e possuir garantia contra defeitos de fabricação. OBS: Todos coletes deverão conter a logomarca da Prefeitura de São Mateus.		
7	COLETES DE TREINO- Cor Azul- 11/12 ANOS- Confeccionado em tecido 100% poliéster microfibra Dry Fit Premium, com gramatura mínima de 120 g/m ² , proporcionando leveza, conforto, respirabilidade e rápida evaporação do suor. O tecido deverá possuir estrutura em malha mesh (colmeia) ou tecnologia equivalente, garantindo elevada ventilação, resistência ao uso contínuo e secagem rápida. Modelo sem mangas, com modelagem anatômica e ampla, permitindo total liberdade de movimentos e utilização sobre uniforme esportivo. Deverá possuir acabamento em viés reforçado na gola e nas cavas, costura dupla reforçada nos ombros e laterais, laterais fechadas ou com elástico reforçado, tecido resistente ao desbotamento, à deformação e à formação de pilling (bolinhas), suportando lavagens frequentes sem perda de suas características. O produto deverá apresentar excelente acabamento, estar isento de defeitos de fabricação, fios soltos ou falhas de costura, ser novo, de primeira qualidade, acondicionado individualmente e possuir garantia contra defeitos de fabricação. OBS: Todos coletes deverão conter a logomarca da Prefeitura de São Mateus.	Unid.	12
8	COLETES DE TREINO- Cor Vermelha 11/12 ANOS- Confeccionado em tecido 100% poliéster microfibra Dry Fit Premium, com gramatura mínima de 120 g/m ² , proporcionando leveza, conforto, respirabilidade e rápida evaporação do suor. O tecido deverá possuir estrutura em malha mesh (colmeia) ou tecnologia equivalente, garantindo elevada ventilação, resistência ao uso contínuo e secagem rápida. Modelo sem mangas, com modelagem anatômica e ampla, permitindo total liberdade de movimentos e utilização sobre uniforme esportivo. Deverá possuir acabamento em viés reforçado na gola e nas cavas, costura dupla reforçada nos ombros e laterais, laterais fechadas ou com elástico reforçado, tecido resistente ao desbotamento, à deformação e à formação de pilling (bolinhas), suportando lavagens frequentes sem perda de suas características. O produto deverá apresentar excelente acabamento, estar isento de defeitos de fabricação, fios soltos ou falhas de costura, ser novo, de primeira qualidade, acondicionado individualmente e possuir garantia contra defeitos de fabricação. OBS: Todos coletes deverão conter a logomarca da Prefeitura de São Mateus.	Unid.	12
9	COLETES DE TREINO- Cor Amarela 13/14 ANOS- Confeccionado em tecido 100% poliéster microfibra Dry Fit Premium, com gramatura mínima de 120 g/m ² , proporcionando leveza, conforto, respirabilidade e rápida evaporação do suor. O tecido deverá possuir estrutura em malha mesh (colmeia) ou tecnologia equivalente, garantindo elevada ventilação, resistência ao uso contínuo e secagem rápida. Modelo sem mangas, com modelagem anatômica e ampla, permitindo total liberdade de movimentos e utilização sobre uniforme esportivo. Deverá possuir acabamento em viés reforçado na gola e nas cavas, costura dupla reforçada nos ombros e laterais, laterais fechadas ou com elástico reforçado, tecido resistente ao desbotamento, à deformação e à formação de	Unid.	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

16/32

	pilling (bolinhas), suportando lavagens frequentes sem perda de suas características. O produto deverá apresentar excelente acabamento, estar isento de defeitos de fabricação, fios soltos ou falhas de costura, ser novo, de primeira qualidade, acondicionado individualmente e possuir garantia contra defeitos de fabricação. OBS: Todos coletes deverão conter a logomarca da Prefeitura de São Mateus.		
10	COLETES DE TREINO- Cor Preta 13/14 ANOS- Confeccionado em tecido 100% poliéster microfibra Dry Fit Premium, com gramatura mínima de 120 g/m², proporcionando leveza, conforto, respirabilidade e rápida evaporação do suor. O tecido deverá possuir estrutura em malha mesh (colmeia) ou tecnologia equivalente, garantindo elevada ventilação, resistência ao uso contínuo e secagem rápida. Modelo sem mangas, com modelagem anatômica e ampla, permitindo total liberdade de movimentos e utilização sobre uniforme esportivo. Deverá possuir acabamento em viés reforçado na gola e nas cavas, costura dupla reforçada nos ombros e laterais, laterais fechadas ou com elástico reforçado, tecido resistente ao desbotamento, à deformação e à formação de pilling (bolinhas), suportando lavagens frequentes sem perda de suas características. O produto deverá apresentar excelente acabamento, estar isento de defeitos de fabricação, fios soltos ou falhas de costura, ser novo, de primeira qualidade, acondicionado individualmente e possuir garantia contra defeitos de fabricação. OBS: Todos coletes deverão conter a logomarca da Prefeitura de São Mateus.	Unid.	12
11	COLETES DE TREINO- Cor Branca 15/16 ANOS- confeccionado em tecido 100% poliéster microfibra Dry Fit Premium, com gramatura mínima de 120 g/m², proporcionando leveza, conforto, respirabilidade e rápida evaporação do suor. O tecido deverá possuir estrutura em malha mesh (colmeia) ou tecnologia equivalente, garantindo elevada ventilação, resistência ao uso contínuo e secagem rápida. Modelo sem mangas, com modelagem anatômica e ampla, permitindo total liberdade de movimentos e utilização sobre uniforme esportivo. Deverá possuir acabamento em viés reforçado na gola e nas cavas, costura dupla reforçada nos ombros e laterais, laterais fechadas ou com elástico reforçado, tecido resistente ao desbotamento, à deformação e à formação de pilling (bolinhas), suportando lavagens frequentes sem perda de suas características. O produto deverá apresentar excelente acabamento, estar isento de defeitos de fabricação, fios soltos ou falhas de costura, ser novo, de primeira qualidade, acondicionado individualmente e possuir garantia contra defeitos de fabricação. OBS: Todos coletes deverão conter a logomarca da Prefeitura de São Mateus.	Unid.	12
12	COLETES DE TREINO- Cor Roxa 15/16 ANOS- Confeccionado em tecido 100% poliéster microfibra Dry Fit Premium, com gramatura mínima de 120 g/m², proporcionando leveza, conforto, respirabilidade e rápida evaporação do suor. O tecido deverá possuir estrutura em malha mesh (colmeia) ou tecnologia equivalente, garantindo elevada ventilação, resistência ao uso contínuo e secagem rápida. Modelo sem mangas, com modelagem anatômica e ampla, permitindo total liberdade de movimentos e utilização sobre uniforme esportivo. Deverá possuir acabamento em viés reforçado na gola e nas cavas, costura dupla reforçada nos ombros e laterais, laterais fechadas ou com elástico reforçado,	Unid.	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

17/32

	tecido resistente ao desbotamento, à deformação e à formação de pilling (bolinhas), suportando lavagens frequentes sem perda de suas características. O produto deverá apresentar excelente acabamento, estar isento de defeitos de fabricação, fios soltos ou falhas de costura, ser novo, de primeira qualidade, acondicionado individualmente e possuir garantia contra defeitos de fabricação. OBS: Todos coletes deverão conter a logomarca da Prefeitura de São Mateus.		
13	BOLA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL em microfibra, câmara airbilty, costurada, em PU pró e miolo slip system removível e lubrificado, com circunferência de 68-70 cm, peso 410-450 g, dupla colagem, termofixo, acondicionadas embalagens contendo a identificação do fabricante e de acordo com as regras da modalidade. O produto deverá atender às especificações técnicas oficiais da modalidade de futebol de campo quanto às dimensões e peso.	Unid.	10
14	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO – Nº 4 Bola para futebol de campo, tamanho nº 4, destinada a treinamentos e competições das categorias de base, confeccionada em poliuretano (PU) ou material sintético de qualidade equivalente, com superfície texturizada, construção termossoldada, termofusionada ou costurada à máquina de alta resistência, câmara interna em borracha butílica ou látex, miolo removível e lubrificado ou sistema equivalente, circunferência entre 63,5 cm e 66 cm, peso entre 350 g e 390 g, baixa absorção de água, elevada resistência ao desgaste e adequada para utilização em campos de grama natural e sintética. Produto novo, sem deformações e com garantia mínima de 90 dias .	Unid.	12
15	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO – Nº 5 Bola para futebol de campo, tamanho nº 5, destinada a treinamentos e competições, confeccionada em poliuretano (PU) ou material sintético de qualidade equivalente, com superfície texturizada, construção termossoldada, termofusionada ou costurada à máquina de alta resistência, câmara interna em borracha butílica ou látex, miolo removível e lubrificado ou sistema equivalente, circunferência entre 68 cm e 70 cm, peso entre 410 g e 450 g, baixa absorção de água, elevada resistência ao desgaste e adequada para utilização em campos de grama natural e sintética. Produto novo, de primeiro uso, acondicionado em embalagem individual. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.	Unid.	12
16	ESTACA PARA TREINAMENTO FUNCIONAL , confeccionada em aço carbono de alta resistência, com acabamento em pintura eletrostática a pó ou tratamento anticorrosivo equivalente, destinada à demarcação e realização de exercícios de agilidade, velocidade, coordenação motora e treinamento esportivo. Deve possuir comprimento entre 1,50 m e 1,70 m , diâmetro entre 25 mm e 32 mm , extremidade inferior apropriada para fixação em solo (pontaguda ou sistema equivalente), com acabamento que proporcione segurança durante o uso. Produto resistente às intempéries, indicado para utilização em campos de futebol e áreas esportivas externas.	Unid.	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

18/32

17	BARREIRA PARA TREINAMENTO FUNCIONAL , confeccionada em PVC, polipropileno ou material equivalente, resistente a impactos e às intempéries, altura aproximada de 30 cm , largura aproximada de 45 a 50 cm , estrutura leve e flexível, permitindo o retorno à posição original após impactos leves, destinada a exercícios de agilidade, velocidade, coordenação motora e treinamento esportivo.	Kit com 05.	04
18	EXTENSOR TUBULAR ELÁSTICO PARA GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO , composto por 03 (três) tubos elásticos paralelos confeccionados em látex natural, TPE ou material elastomérico de qualidade equivalente, de alta resistência e durabilidade. Deve possuir empunhaduras anatômicas e antiderrapantes em plástico de alta resistência, revestidas em espuma, borracha ou material equivalente, proporcionando conforto e segurança durante o uso. Os tubos deverão ser fixados por conectores reforçados às empunhaduras, garantindo resistência à tração. Comprimento total aproximado entre 120 cm e 150 cm , incluindo as empunhaduras. Indicado para exercícios de fortalecimento muscular, condicionamento físico, reabilitação, alongamento e treinamento funcional. Produto reutilizável, resistente ao desgaste e de fácil higienização.	Unid.	08

5.1 Apresentação de Amostra

5.1.1 A empresa vencedora deverá apresentar catálogo dos produtos a serem aprovados conforme TR.

5.1.2 Para o item referente aos uniformes e coletes esportivos personalizados, a vencedora deverá apresentar o catálogo, contendo:

- layout frontal e traseiro da camisa nas cores indicadas pelo município;
- layout do short;
- disposição e proporção da logomarca oficial do Município e do time;
- identificação do tecido ofertado com as devidas cores;

5.1.3 A Secretaria Municipal de Esportes analisará a conformidade da amostra digital com as especificações deste Termo de Referência e poderá solicitar ajustes exclusivamente quanto à disposição da arte institucional, sem alteração das especificações técnicas originalmente ofertadas.

5.1.4 Após a aprovação da amostra digital, a contratada ficará autorizada a iniciar a produção dos uniformes e coletes.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

6.1 O objeto do presente Termo de Referência deverá ser prestado de forma **ÚNICA**, conforme interesse por parte da Contratante, devendo a(s) entrega(s), ocorrerem no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser emitida pela Contratante.

6.2 A Ordem de Fornecimento será enviada eletronicamente, via e-mail.

6.3 O recebimento será PROVISÓRIO por até 5 dias para conferência e após essa data DEFINITIVO;

6.4 Frete: por conta da contratada;

6.5 Os materiais deverão ser entregues nas quantidades solicitadas de forma única e situado no seguinte endereço: **Almoxarifado central da Prefeitura Municipal de São Mateus, cujo endereço: Rodovia**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

19/32

Othovarino Duarte Santos, número 467– bairro Carapina, CEP 29.933-010, São Mateus/ES, em dias úteis no horário de 07:00 às 16:00h.

6.6 Forma de contato para entrega: almoxarifadocentral@saomateus.es.gov.br

7. VIGÊNCIA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

7. A autorização de fornecimento terá validade de 60 (sessenta) dias a contar de sua emissão.

8. RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO:

8.1 O presente contrato será fiscalizado pelos seguintes servidores:

8.1.1 Fiscal Titular: Frank Cardoso, matrícula nº 070216-05, professor B.

8.1.2 Fiscal Suplente: Eduardo Ferreira dos Santos, decreto nº 17.093/2025, nomeado no cargo de Assessor de Esportes, L. e Juventude

8.2 Forma detalhada como se dará a fiscalização:

8.2.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução da Autorização de fornecimento consistem na verificação da conformidade de fornecimento dos materiais. que deverá ser realizada com base nos critérios previstos no TR e Autorização de Fornecimento, na verificação da conformidade da entrega dos produtos.

8.2.2 Garantir a que execução da Autorização de Fornecimento esteja de acordo com os termos estabelecidos, protegendo os interesses da administração pública, assegurando o uso eficiente dos recursos.

8.2.3 Acompanhar verificando o cumprimento de prazos, a qualidade dos produtos, quantidade, garantindo que o objeto contratado esteja sendo prestado conforme previsto.

8.2.4 Emitir relatório caso haja descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA quanto as especificações do objeto, podendo recusar o recebimento total ou parcial do objeto contratado caso não atenda as especificações, podendo ainda, manifestar-se quanto a aplicação de sanções administrativas.

- a) registro em relatório;
- b) comunicação formal;
- c) aplicação de sanções.

9. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
- b)** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;
- c)** Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 2021/2021 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- d)** Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal da Ordem de Serviço;
- e)** Relatório de Fiscalização e Fotográfico.

9.2 A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.3 A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1234/2012.

9.4 Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 1234/2012, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

9.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.6 Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

20/32

9.7 A prestação de serviços realizada fora dos padrões fixados pela Administração não será recebida, sem qualquer ônus ao contratante.

9.8 Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a. São obrigações do Contratante:
- b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o estabelecido.
- c. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições no Termo de Referência.
- g. Aplicar ao Contratado as sanções, quanto ao não cumprimento das normas pré estabelecidas.
- h. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,
- i. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando couber a garantia.
- j. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

- a) Fornecer os materiais de acordo com as especificações, quantitativos, prazos, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento.
- b) Entregar os materiais novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação, em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados e identificados.
- c) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, garantindo que atendam às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.
- d) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, frete, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- e) Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da notificação da Contratante, qualquer material recusado em razão de vícios, defeitos, avarias, desconformidade com as especificações técnicas ou danos decorrentes do transporte.



- f) Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa impedir ou atrasar a entrega dos materiais, apresentando a devida justificativa.
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento, não sendo essa responsabilidade afastada pela fiscalização exercida pela Contratante.
- h) Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitada.
- i) Cumprir todas as determinações emitidas pelo gestor e pelo fiscal da contratação, prestando os esclarecimentos solicitados e adotando as providências necessárias para sanar eventuais irregularidades.
- j) Responsabilizar-se pela garantia dos produtos contra defeitos de fabricação, observando o prazo previsto neste Termo de Referência e a garantia legal estabelecida no Código de Defesa do Consumidor.
- k) Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo quando previamente autorizada pela Administração, nos casos legalmente admitidos.
- l) Emitir a Nota Fiscal contendo a descrição dos materiais fornecidos, quantitativos, valores e demais informações exigidas pela legislação aplicável.
- m) Cumprir a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, tributária e demais normas aplicáveis à execução do objeto.
- n) Manter sigilo sobre informações eventualmente obtidas em razão da execução contratual, quando sua divulgação não for autorizada pela Administração.
- o) Responsabilizar-se pela substituição de produtos que apresentem defeitos durante o período de garantia, sem custos adicionais para a Administração.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Habilitação Jurídica

12.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

22/32

12.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;

12.2.4 Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;

12.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.

12.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

12.3 Qualificação Econômico-Financeira

10.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

12.3.2 Certidão negativa de falência ou certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.4 Declarações

12.4.1 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.4.2 Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.4.3 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



13. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

13.1 O mapa referencial de preços será elaborado pelo Setor de Compras, após a devida pesquisa de mercado efetuado em fontes diversas, buscando estabelecer o valor médio a ser utilizado pelo Setor de Licitações e Contratos como o valor máximo a ser contratado pela municipalidade. Tal valor deve ser tornado público a ser disponibilizado na plataforma licitatória e no sítio oficial da PMSM.

14. SANÇÕES:

14.1 Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d- Multa**, Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 0,7% (sete décimo por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

24/32

14.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. CONDIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

25/32

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura das propostas de preço;

Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

16. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

17. DA GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

17.1. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e estar livres de defeitos de fabricação, vícios de qualidade, montagem, acabamento ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua utilização.

17.2. A Contratada deverá assegurar garantia mínima de **90 (noventa) dias** contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais pela Contratante, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando aplicável.

17.3. Constatado qualquer defeito de fabricação, vício, desconformidade com as especificações técnicas ou dano decorrente do transporte, acondicionamento ou armazenamento de responsabilidade da Contratada, esta será formalmente notificada e deverá promover, às suas expensas, a substituição do material, sem qualquer ônus para a Administração.

17.4. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da notificação emitida pelo fiscal da contratação, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.

17.5. Os materiais substituídos deverão possuir características técnicas iguais ou superiores às originalmente contratadas, sendo vedado o fornecimento de produtos recondicionados, remanufaturados, usados ou de qualidade inferior.

17.6. Todas as despesas decorrentes da retirada, transporte, entrega, substituição e demais custos necessários ao cumprimento da garantia correrão exclusivamente por conta da Contratada.

17.7. O recebimento definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da Contratada pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou demais irregularidades verificadas durante o período de garantia, permanecendo a obrigação de reparar ou substituir os produtos sempre que constatada sua inadequação às especificações contratadas.

São Mateus/ES, 29 de setembro de 2026.

Elaborado por:

Maria da Penha Zamprognio do Nascimento
Telefonista
Matrícula nº 065.427

Aprovado por:

RAMON DE OLIVEIRA CARDOZO
Secretário de Esportes, Lazer e Juventude
Decreto nº 17.078/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

26/32

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA (NOME, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS)

Ao: Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude de São Mateus/ES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, EQUIPAMENTOS DE TREINAMENTO E UNIFORMES DESTINADOS AOS PROJETOS ESPORTIVOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE DE SÃO MATEUS/ES, EM ATENDIMENTO À INDICAÇÃO PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 360/2026, DE AUTORIA DA VEREADORA ISAMARA DA FARMÁCIA.

Prezados Senhores,

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento do item descrito abaixo, de acordo com todas as condições do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 044/2026 e seus anexos, em especial o Termo de Referência:

Item	Descrição / Especificação	Und.	Quant.	marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
1	JOGO DE UNIFORME COMPLETO MASCULINO PARA CRIANÇAS ATÉ 09/10 ANOS. Kits de uniforme em Dry-fit, gola redonda, personalização em sublimação, proteção UV e modelagem tradicional para futebol, composto de 02 camisas de goleiro, 20 camisas jogadores de linha, 22 shorts e 22 meióes. OBS: Todas os uniformes deverão conter a logomarca da Prefeitura de São Mateus-ES e cores que serão definidas e enviadas a empresa vencedora do certame pela a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.	Kit	02			
2	JOGO DE UNIFORME COMPLETO MASCULINO PARA CRIANÇAS ATÉ 11/12 ANOS. Kits de uniforme em Dry-fit, gola redonda, personalização em sublimação, proteção UV e modelagem tradicional para futebol, composto de 02 camisas de goleiro, 20 camisas jogadores de linha, 22 shorts e 22 meióes. OBS: Todas os uniformes deverão conter a logomarca da Prefeitura de São Mateus-ES e cores que serão definidas e enviadas a empresa vencedora do certame pela a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.	Kit	02			
3	JOGO DE UNIFORME COMPLETO MASCULINO PARA CRIANÇAS ATÉ 13/14 ANOS. Kits de uniforme em Dry-fit, gola redonda, personalização em sublimação, proteção UV e modelagem tradicional para futebol, composto de 02 camisas de goleiro, 20 camisas jogadores de linha, 22 shorts e 22 meióes.	Kit	02			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

27/32

	OBS: Todas os uniformes deverão conter a logomarca da Prefeitura de São Mateus-ES e cores que serão definidas e enviadas a empresa vencedora do certame pela a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.					
4	JOGO DE UNIFORME COMPLETO MASCULINO PARA CRIANÇAS ATÉ 15/16 ANOS. Kits de uniforme em Dry-fit, gola redonda, personalização em sublimação, proteção UV e modelagem tradicional para futebol, composto de 02 camisas de goleiro, 20 camisas jogadores de linha, 22 shorts e 22 meiões. OBS: Todas os uniformes deverão conter a logomarca da Prefeitura de São Mateus-ES e cores que serão definidas e enviadas a empresa vencedora do certame pela a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.	Kit	02			
5	COLETES DE TREINO- cor Verde- 09/10 ANOS- Confeccionado em tecido 100% poliéster microfibra Dry Fit Premium, com gramatura mínima de 120 g/m², proporcionando leveza, conforto, respirabilidade e rápida evaporação do suor. O tecido deverá possuir estrutura em malha mesh (colmeia) ou tecnologia equivalente, garantindo elevada ventilação, resistência ao uso contínuo e secagem rápida. Modelo sem mangas, com modelagem anatômica e ampla, permitindo total liberdade de movimentos e utilização sobre uniforme esportivo. Deverá possuir acabamento em viés reforçado na gola e nas cavas, costura dupla reforçada nos ombros e laterais, laterais fechadas ou com elástico reforçado, tecido resistente ao desbotamento, à deformação e à formação de pilling (bolinhas), suportando lavagens frequentes sem perda de suas características. O produto deverá apresentar excelente acabamento, estar isento de defeitos de fabricação, fios soltos ou falhas de costura, ser novo, de primeira qualidade, acondicionado individualmente e possuir garantia contra defeitos de fabricação. OBS: Todos coletes deverão conter a logomarca da Prefeitura de São Mateus.	Unid.	12			
6	COLETES DE TREINO- Cor Laranja- 09/10 ANOS- Confeccionado em tecido 100% poliéster microfibra Dry Fit Premium, com gramatura mínima de 120 g/m², proporcionando leveza, conforto, respirabilidade e rápida evaporação do suor. O tecido deverá possuir estrutura em malha mesh (colmeia) ou tecnologia equivalente, garantindo elevada ventilação, resistência ao uso contínuo e secagem rápida.	Unid.	12			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

28/32

	Modelo sem mangas, com modelagem anatômica e ampla, permitindo total liberdade de movimentos e utilização sobre uniforme esportivo. Deverá possuir acabamento em viés reforçado na gola e nas cavas, costura dupla reforçada nos ombros e laterais, laterais fechadas ou com elástico reforçado, tecido resistente ao desbotamento, à deformação e à formação de pilling (bolinhas), suportando lavagens frequentes sem perda de suas características. O produto deverá apresentar excelente acabamento, estar isento de defeitos de fabricação, fios soltos ou falhas de costura, ser novo, de primeira qualidade, acondicionado individualmente e possuir garantia contra defeitos de fabricação. OBS: Todos coletes deverão conter a logomarca da Prefeitura de São Mateus.					
7	COLETES DE TREINO- Cor Azul- 11/12 ANOS- Confeccionado em tecido 100% poliéster microfibra Dry Fit Premium, com gramatura mínima de 120 g/m², proporcionando leveza, conforto, respirabilidade e rápida evaporação do suor. O tecido deverá possuir estrutura em malha mesh (colmeia) ou tecnologia equivalente, garantindo elevada ventilação, resistência ao uso contínuo e secagem rápida. Modelo sem mangas, com modelagem anatômica e ampla, permitindo total liberdade de movimentos e utilização sobre uniforme esportivo. Deverá possuir acabamento em viés reforçado na gola e nas cavas, costura dupla reforçada nos ombros e laterais, laterais fechadas ou com elástico reforçado, tecido resistente ao desbotamento, à deformação e à formação de pilling (bolinhas), suportando lavagens frequentes sem perda de suas características. O produto deverá apresentar excelente acabamento, estar isento de defeitos de fabricação, fios soltos ou falhas de costura, ser novo, de primeira qualidade, acondicionado individualmente e possuir garantia contra defeitos de fabricação. OBS: Todos coletes deverão conter a logomarca da Prefeitura de São Mateus.	Unid.	12			
8	COLETES DE TREINO- Cor Vermelha 11/12 ANOS- Confeccionado em tecido 100% poliéster microfibra Dry Fit Premium, com gramatura mínima de 120 g/m², proporcionando leveza, conforto, respirabilidade e rápida evaporação do suor. O tecido deverá possuir estrutura em malha mesh (colmeia) ou tecnologia equivalente, garantindo elevada ventilação, resistência ao uso contínuo e secagem rápida. Modelo sem mangas, com modelagem anatômica e ampla, permitindo total liberdade	Unid.	12			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

29/32

	de movimentos e utilização sobre uniforme esportivo. Deverá possuir acabamento em viés reforçado na gola e nas cavas, costura dupla reforçada nos ombros e laterais, laterais fechadas ou com elástico reforçado, tecido resistente ao desbotamento, à deformação e à formação de pilling (bolinhas), suportando lavagens frequentes sem perda de suas características. O produto deverá apresentar excelente acabamento, estar isento de defeitos de fabricação, fios soltos ou falhas de costura, ser novo, de primeira qualidade, acondicionado individualmente e possuir garantia contra defeitos de fabricação. OBS: Todos coletes deverão conter a logomarca da Prefeitura de São Mateus.					
9	COLETES DE TREINO- Cor Amarela 13/14 ANOS- Confeccionado em tecido 100% poliéster microfibra Dry Fit Premium, com gramatura mínima de 120 g/m², proporcionando leveza, conforto, respirabilidade e rápida evaporação do suor. O tecido deverá possuir estrutura em malha mesh (colmeia) ou tecnologia equivalente, garantindo elevada ventilação, resistência ao uso contínuo e secagem rápida. Modelo sem mangas, com modelagem anatômica e ampla, permitindo total liberdade de movimentos e utilização sobre uniforme esportivo. Deverá possuir acabamento em viés reforçado na gola e nas cavas, costura dupla reforçada nos ombros e laterais, laterais fechadas ou com elástico reforçado, tecido resistente ao desbotamento, à deformação e à formação de pilling (bolinhas), suportando lavagens frequentes sem perda de suas características. O produto deverá apresentar excelente acabamento, estar isento de defeitos de fabricação, fios soltos ou falhas de costura, ser novo, de primeira qualidade, acondicionado individualmente e possuir garantia contra defeitos de fabricação. OBS: Todos coletes deverão conter a logomarca da Prefeitura de São Mateus.	Unid.	12			
10	COLETES DE TREINO- Cor Preta 13/14 ANOS- Confeccionado em tecido 100% poliéster microfibra Dry Fit Premium, com gramatura mínima de 120 g/m², proporcionando leveza, conforto, respirabilidade e rápida evaporação do suor. O tecido deverá possuir estrutura em malha mesh (colmeia) ou tecnologia equivalente, garantindo elevada ventilação, resistência ao uso contínuo e secagem rápida. Modelo sem mangas, com modelagem anatômica e ampla, permitindo total liberdade de movimentos e utilização sobre uniforme esportivo. Deverá possuir acabamento	Unid.	12			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

30/32

	em viés reforçado na gola e nas cavas, costura dupla reforçada nos ombros e laterais, laterais fechadas ou com elástico reforçado, tecido resistente ao desbotamento, à deformação e à formação de pilling (bolinhas), suportando lavagens frequentes sem perda de suas características. O produto deverá apresentar excelente acabamento, estar isento de defeitos de fabricação, fios soltos ou falhas de costura, ser novo, de primeira qualidade, acondicionado individualmente e possuir garantia contra defeitos de fabricação. OBS: Todos coletes deverão conter a logomarca da Prefeitura de São Mateus.					
11	COLETES DE TREINO- Cor Branca 15/16 ANOS- confeccionado em tecido 100% poliéster microfibra Dry Fit Premium, com gramatura mínima de 120 g/m², proporcionando leveza, conforto, respirabilidade e rápida evaporação do suor. O tecido deverá possuir estrutura em malha mesh (colmeia) ou tecnologia equivalente, garantindo elevada ventilação, resistência ao uso contínuo e secagem rápida. Modelo sem mangas, com modelagem anatômica e ampla, permitindo total liberdade de movimentos e utilização sobre uniforme esportivo. Deverá possuir acabamento em viés reforçado na gola e nas cavas, costura dupla reforçada nos ombros e laterais, laterais fechadas ou com elástico reforçado, tecido resistente ao desbotamento, à deformação e à formação de pilling (bolinhas), suportando lavagens frequentes sem perda de suas características. O produto deverá apresentar excelente acabamento, estar isento de defeitos de fabricação, fios soltos ou falhas de costura, ser novo, de primeira qualidade, acondicionado individualmente e possuir garantia contra defeitos de fabricação. OBS: Todos coletes deverão conter a logomarca da Prefeitura de São Mateus.	Unid.	12			
12	COLETES DE TREINO- Cor Roxa 15/16 ANOS- Confeccionado em tecido 100% poliéster microfibra Dry Fit Premium, com gramatura mínima de 120 g/m², proporcionando leveza, conforto, respirabilidade e rápida evaporação do suor. O tecido deverá possuir estrutura em malha mesh (colmeia) ou tecnologia equivalente, garantindo elevada ventilação, resistência ao uso contínuo e secagem rápida. Modelo sem mangas, com modelagem anatômica e ampla, permitindo total liberdade de movimentos e utilização sobre uniforme esportivo. Deverá possuir acabamento em viés reforçado na gola e nas cavas, costura dupla reforçada nos ombros e laterais, laterais	Unid.	12			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

31/32

	fechadas ou com elástico reforçado, tecido resistente ao desbotamento, à deformação e à formação de pilling (bolinhas), suportando lavagens frequentes sem perda de suas características. O produto deverá apresentar excelente acabamento, estar isento de defeitos de fabricação, fios soltos ou falhas de costura, ser novo, de primeira qualidade, acondicionado individualmente e possuir garantia contra defeitos de fabricação. OBS: Todos coletes deverão conter a logomarca da Prefeitura de São Mateus.					
13	BOLA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL em microfibra, câmara airbily, costurada, em PU pró e miolo slip system removível e lubrificado, com circunferência de 68-70 cm, peso 410-450 g, dupla colagem, termofixo, acondicionadas embalagens contendo a identificação do fabricante e de acordo com as regras da modalidade. O produto deverá atender às especificações técnicas oficiais da modalidade de futebol de campo quanto às dimensões e peso.	Unid.	10			
14	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO – Nº 4 Bola para futebol de campo, tamanho nº 4, destinada a treinamentos e competições das categorias de base, confeccionada em poliuretano (PU) ou material sintético de qualidade equivalente, com superfície texturizada, construção termossoldada, termofusionada ou costurada à máquina de alta resistência, câmara interna em borracha butílica ou látex, miolo removível e lubrificado ou sistema equivalente, circunferência entre 63,5 cm e 66 cm, peso entre 350 g e 390 g, baixa absorção de água, elevada resistência ao desgaste e adequada para utilização em campos de grama natural e sintética. Produto novo, sem deformações e com garantia mínima de 90 dias .	Unid.	12			
15	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO – Nº 5 Bola para futebol de campo, tamanho nº 5, destinada a treinamentos e competições, confeccionada em poliuretano (PU) ou material sintético de qualidade equivalente, com superfície texturizada, construção termossoldada, termofusionada ou costurada à máquina de alta resistência, câmara interna em borracha butílica ou látex, miolo removível e lubrificado ou sistema equivalente, circunferência entre 68 cm e 70 cm, peso entre 410 g e 450 g, baixa absorção de água, elevada resistência ao desgaste e adequada para utilização em campos de grama natural e sintética. Produto novo, de primeiro uso, acondicionado	Unid.	12			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

32/32

	em embalagem individual. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.					
16	ESTACA PARA TREINAMENTO FUNCIONAL , confeccionada em aço carbono de alta resistência, com acabamento em pintura eletrostática a pó ou tratamento anticorrosivo equivalente, destinada à demarcação e realização de exercícios de agilidade, velocidade, coordenação motora e treinamento esportivo. Deve possuir comprimento entre 1,50 m e 1,70 m , diâmetro entre 25 mm e 32 mm , extremidade inferior apropriada para fixação em solo (pontiaguda ou sistema equivalente), com acabamento que proporcione segurança durante o uso. Produto resistente às intempéries, indicado para utilização em campos de futebol e áreas esportivas externas.	Unid.	12			
17	BARREIRA PARA TREINAMENTO FUNCIONAL , confeccionada em PVC, polipropileno ou material equivalente, resistente a impactos e às intempéries, altura aproximada de 30 cm , largura aproximada de 45 a 50 cm , estrutura leve e flexível, permitindo o retorno à posição original após impactos leves, destinada a exercícios de agilidade, velocidade, coordenação motora e treinamento esportivo.	Kit com 05.	04			
18	EXTENSOR TUBULAR ELÁSTICO PARA GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO , composto por 03 (três) tubos elásticos paralelos confeccionados em látex natural, TPE ou material elastomérico de qualidade equivalente, de alta resistência e durabilidade. Deve possuir empunhaduras anatômicas e antiderrapantes em plástico de alta resistência, revestidas em espuma, borracha ou material equivalente, proporcionando conforto e segurança durante o uso. Os tubos deverão ser fixados por conectores reforçados às empunhaduras, garantindo resistência à tração. Comprimento total aproximado entre 120 cm e 150 cm , incluindo as empunhaduras. Indicado para exercícios de fortalecimento muscular, condicionamento físico, reabilitação, alongamento e treinamento funcional. Produto reutilizável, resistente ao desgaste e de fácil higienização.	Unid.	08			
VALOR TOTAL						

Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do representante legal da empresa

Obs.: Nos preços unitários, será permitido no máximo 02 (duas) casas decimais